

## CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OUROLUX COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 040/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a OUROLUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.393.234/0001-60, estabelecida à Avenida Ugo Fumagali, 770 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07220-080 - Guarulhos/SP, representada por **Anderson da Silva Gomes**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, do tipo menor preço, protocolado sob o nº **SEI 19.09.02334.0016454/2022-21**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-grid, sobre telhado, existente e sobre coberturas de estacionamento (*carport*).

1.1 O objeto contratual abrange, ainda, a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica no Ministério Público do Estado da Bahia, projetos "as built" e suporte técnico para imóveis próprios do **CONTRATANTE**.

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **10 (dez) dias** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste instrumento serão realizados nas seguintes sedes do Ministério Pùblico do Estado da Bahia:

MUNICÍPIO	SEDE	POTÊNCIA ESTIMADA		
		Cobertura	Estacionamento	Cobertura + Estacionamento
Feira de Santana	Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	154 kwp	289 kwp	443 kwp
Guanambi	Promotoria de Justiça Regional de Guanambi	61 kwp	42 kwp	103 kwp
Itapetinga	Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga	96 kwp	63 kwp	159 kwp
Jequié	Promotoria de Justiça Regional de Jequié	37 kwp	33 kwp	70 kwp
Vitória da Conquista	Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista	104 kwp	40 kwp	144 kwp
Total Geral		452 kwp	467 kwp	919 kwp

2.4 A execução dos serviços deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3103-0190 ou do e-mail [dir.engear@mpba.mp.br](mailto:dir.engear@mpba.mp.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

2.5 Os serviços serão executados observando-se os seguintes prazos:

2.5.1 Para a entrega do projeto executivo e o pedido de parecer de acesso/homologação junto à concessionária COELBA, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**: 30 (trinta) dias;

2.5.2 Para a instalação, após emissão do parecer de acesso/homologação da concessionária: 30 (trinta) dias, contados da data da autorização expressa pelo **CONTRATANTE**;

2.6 As especificações técnicas detalhadas acerca da execução do objeto compõem o Apenso I deste instrumento;

2.7 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.7.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.8 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**:

2.8.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

2.8.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 2.8.1, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originariamente pactuadas;

2.8.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

2.8.4 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas.

2.9 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor e se dará no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da realização dos serviços;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.11 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 60 (sessenta) dias, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.12 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0002	7508	7100	1.500.0.100	44.90.51.00

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para a plena execução do objeto contratual são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade total	Valor total
1	Fornecimento e instalação de Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo <i>on grid</i> , sobre telhado existente.	kwp	R\$ 3.841,04	93 kwp	R\$ 357.216,72
2	Fornecimento e instalação de Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo <i>on grid</i> , sobre coberturas de estacionamentos (carport).	kwp	R\$ 4.665,46	264 kwp	R\$ 1.231.681,44

4.2 O valor global do presente instrumento é de R\$ 1.588.898,16 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), correspondente ao produto entre o valor unitário e a quantidade de 93kpw do item 1 e 264 kwp do item 2;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por item, respeitando-se os seguintes percentuais de cada um deles:

6.1.1 Primeiro pagamento: no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do item contratado, quando concluídas as seguintes etapas:

- a) Projeto executivo;
- b) Pedido de acesso/homologação junto à concessionária;
- c) Fornecimento e instalação do sistema;
- d) Comissionamento;
- e) Pedido de ligação na concessionária;
- f) Efetivo acesso à rede elétrica do sistema instalado, após a aprovação da concessionária;

6.1.2 Segundo pagamento: no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do item contratado, quando concluído:

- a) Projeto “*as built*”;
- b) Treinamento operacional do sistema, manutenções e acompanhamento do aplicativo, assim como entrega do Manual de Manutenção e Operação e Termos de Garantia dos Equipamentos;

6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2023;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação

injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto deste Contrato, no preço, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (projeto e especificações técnicas) e demais elementos que integrarem o Edital de Licitação, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao pactuado neste instrumento, às Leis Estaduais, Federais e Municipais, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas aplicáveis, Normas da ABNT em vigor, Normas da concessionária local de serviço e Normas Internacionais específicas consagradas;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.5.2 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Instrumento, com a entrega pela **CONTRATADA** à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND do fornecimento com instalação expedido pelo INSS;

9.6 Responder por todas as despesas decorrentes de:

9.6.1 Transporte dos equipamentos e materiais para os locais de entrega;

9.6.2 Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;

9.6.3 Mão-de-obra especializada, incluídas as obrigações sociais e trabalhistas;

9.6.4 Taxas e impostos que incidam sobre as suas atividades e/ou execução do objeto;

9.6.5 Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18;

9.6.6 Perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo **CONTRATANTE**;

9.7 Elaborar e aprovar junto à concessionária local os projetos executivos dos sistemas de geração de energia fotovoltaica;

9.8 Registrar previamente no CREA, o serviço objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6496/1977 e 12378/2010), cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços;

9.9 Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato;

9.10 Prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico conforme exigido no edital do certame licitatório;

9.11 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servido de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

9.12 Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro eletricista) devidamente registrado no CREA;

9.13 Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa **CONTRATADA** para a execução dos serviços. A altura mínima a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

9.14 Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa **CONTRATADA** para a execução dos serviços;

9.15 Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35 e correlatas);

9.16 Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

9.17 Empregar na execução dos serviços, empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, quaisquer deles em que o **CONTRATANTE**

identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;

9.18 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Manter no local de realização dos serviços um Diário de Ocorrências, fornecido pela **CONTRATADA**, destinado exclusivamente às anotações por parte desta e da fiscalização do **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. O livro de ocorrências deverá ser entregue à fiscalização por ocasião do Recebimento Provisório do objeto contratado, antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

9.20 Manter no local de realização dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha e demais documentos relacionados à execução dos serviços;

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos equipamentos;

9.23 Fazer acompanhar, quando da entrega da medição, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

9.24 Efetuar a entrega e a montagem dos equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pela fiscalização, conforme a complexidade do caso, contado a partir da notificação. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.26 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;

9.27 Manter em seu quadro de pessoal permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, com ou sem vínculo trabalhista, conforme legislação vigente, engenheiro eletricista regularmente registrado no CREA, durante todo o período de execução do serviço contratado;

9.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.29 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução das atividades contratadas;

9.30 Solicitar ao **CONTRATANTE**, pelo endereço eletrônico [dir.engearq@mpba.mp.br](mailto:dir.engearq@mpba.mp.br), com antecedência mínima de dois dias úteis, a autorização para o acesso aos locais da execução dos serviços;

9.31 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

9.32 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.34 Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.35 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.36 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.37 Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

9.38 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas pela Concessionária das instalações das unidades previstas no projeto, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas, tudo às suas expensas;

9.39 Realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades, durante expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min;

9.40 Realizar, fora do horário de expediente, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos servidores das unidades, tais como, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho de promotores e servidores ou que impeçam o acesso do público em geral;

9.41 Observar, durante toda a execução dos serviços, o cuidado com a integridade das instalações físicas existentes. Devendo providenciar, inclusive, a correta proteção e isolamento das coberturas das unidades, de forma a evitar que a movimentação de seus funcionários as danifique, utilizando-se, para tanto, de material adequado e suficiente, quando da instalação das estruturas e painéis solares. Em caso de dano, de qualquer natureza ao imóvel, a **CONTRATADA** deverá providenciar a devida reparação;

9.42 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.43 Fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os seguintes documentos técnicos, impressos e em arquivo eletrônico, que deverão ser entregues na Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, CAB, 1º Andar, sala 112, Salvador, e/ou pelo e-mail: [dir.engearq@mpba.mp.br](mailto:dir.engearq@mpba.mp.br)

a) Catálogos e manuais dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;

b) Termo de garantia, atendendo ao requerido neste instrumento.

9.44 Providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.cmprasnet.ba.gov.br](http://www.cmprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

9.45 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.46 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.47 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.48 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.49 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.50 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.51 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção e recursos humanos necessários à execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

9.52 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

10.7 Receber o bem e serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**;

10.8 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.9 Manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;

10.10 Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados/substituídos pela **CONTRATADA**;

10.11 Atestar Notas Fiscais, com ou sem ressalvas, no prazo fixado neste instrumento;

10.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;

10.13 Fornecer pontos de força para ligação de ferramentas e equipamentos;

10.14 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.16 Aplicar as penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

- 11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- 11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;
- 11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
- 11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

- 12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Multa;
- 12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- 12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;
- 12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:
- 12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
- 12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:
- 12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;
- 12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

- 12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;
- 12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;
- 12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;
- 12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual,

sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05;

14.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

14.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

14.3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem assim nas hipóteses de aditivos ou apostilamento que repercutam no valor contratual.

14.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo por força de aditamento contratual;

14.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento;

14.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

15.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

15.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2023.

## APENSO I DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Caderno de Especificações é dar informações para a contratação de empresa, fornecendo solução completa e integrada para instalação dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica em cada uma das Unidades para as quais forem contratados, as quais serão definidas por este Ministério Público do Estado da Bahia em função do dimensionamento da capacidade de geração de cada prédio, considerando as limitações de área para instalação de painéis solares, os dados climatológicos da localidade, a posição dos locais de instalação com relação ao sol, as influências de sombras dentre outras. O objeto inclui o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação, dentre os quais se destacam os seguintes:

- a) elaboração dos Projetos Executivos dos sistemas contratados, que resulte na máxima eficiência de geração de energia elétrica;
- b) Fornecimento e execução da estrutura de suporte e sustentação dos módulos fotovoltaicos a serem instalados nas coberturas;
- c) Fornecimento e execução da fundação e da estrutura de suporte e sustentação dos módulos fotovoltaicos a serem instalados nos estacionamentos;
- d) Fornecimento e instalação dos módulos fotovoltaicos (placas solares) e dos inversores;
- e) aprovação de Projeto Executivo dos sistemas na concessionária local de energia;
- f) fornecimento de todos os demais materiais, sistema de aterramento e ferramentas necessários à instalação dos sistemas;
- g) execução dos serviços de montagem e instalação dos sistemas;
- h) eventuais adaptações necessárias nos quadros elétricos que servirão de pontos de conexão com a rede elétrica da concessionária;
- i) fornecimento e instalação do sistema de gerenciamento e monitoramento para atender todos os sistemas instalados, incluindo a estrutura física de comunicação e hardware de controle e supervisão;
- j) realização de configurações, testes, comissionamento, startup, entrega técnica das instalações e do monitoramento remoto dos sistemas;
- k) treinamento operacional para cada sistema;
- l) elaboração do "As-Built" e do manual de operação e manutenção dos sistemas;
- m) todos demais serviços indicados neste documento e aqueles que mesmo não listados vierem a ser exigidos para atender a melhor técnica, com a utilização dos melhores equipamentos e soluções pela **CONTRATADA** para plena execução do projeto, cumprindo as exigências da concessionária de energia elétrica local.

1.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o gerenciamento e a supervisão dos projetos de cada sistema a ser instalado, de modo a assegurar o cumprimento do contrato e seu cronograma, assim como deverá obter todas as licenças e aprovações para a implantação dos sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica, devendo observar os prazos e requisitos estabelecidos nas normas técnicas e nos regulamentos técnicos da ANEEL e da concessionária, que disciplinam as condições de acesso ao sistema de distribuição de energia elétrica, tais como solicitações e pareceres de acesso, realização de vistoria e aprovação do ponto de conexão em cada unidade a ser contemplada com o sistema.

### 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes documentos, complementando tecnicamente as especificações do escopo contratual:
  - a) Planta de situação das sedes do Ministério Público da Bahia listadas no Apenso VII;
- 2.2. Para execução dos serviços, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva Autorização de Serviço (AS), os seguintes documentos:
  - 2.3. Projeto legal de arquitetura, contendo no mínimo: planta de situação, planta de localização, implantação, plantas baixas dos pavimentos, planta de cobertura, cortes transversal e longitudinal e fachadas.
  - 2.4. Os Estudos e demais documentos existentes nas dependências do **CONTRATANTE**, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da **CONTRATADA**, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

### 3. CARACTERÍSTICAS DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

3.1. Serão instalados sistemas de micro geração de energia fotovoltaica do tipo On-Grid (conectados diretamente na rede elétrica, sem a utilização de baterias) nas Unidades elencadas no **Apenso VII e VIII** do Termo de Referência do **CONTRATANTE** com suas quantidades estimadas de instalação em kWp. Esses sistemas terão capacidade de produzir energia suficiente para atender a demanda por energia elétrica das Unidades Administrativas onde serão instalados, podendo ainda, caso tenha energia excedente, utilizar a energia gerada e não utilizada no momento da geração em outra ocasião que demande energia ou compartilhar com outra Unidade do **CONTRATANTE**.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observados horários combinados com os representantes da fiscalização juntamente com os gerentes e coordenadores de cada Unidade, de forma a não interferir nas atividades locais, assim como leis e posturas municipais para a realização dos serviços.
- 4.2. Os serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia elétrica, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho de promotores, servidores e jurisdicionados, deverão ser realizados, a princípio, fora do horário de expediente da Unidade.
- 4.3. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela **CONTRATADA**.
- 4.4. A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
  - a) Um Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;
  - b) Eletrotécnicos e auxiliares técnicos que farão as instalações, auxiliados e acompanhados pelo engenheiro.
- 4.5. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração de modo a garantir o bom e efetivo andamento na execução dos serviços contratados.
- 4.6. No caso de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, por qualquer motivo, deverá ser comunicado de imediato ao **CONTRATANTE** e efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.
- 4.7. O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá acompanhar a Fiscalização durante as visitas aos locais de instalação do objeto e quando solicitado pelo Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia, sempre que devidamente comunicado previamente.
- 4.8. Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

- 4.9. Deverão ser colocadas tábuas ou itens semelhantes sobre as telhas durante a execução dos serviços de instalação das estruturas e painéis, de forma a evitar que a intensa movimentação dos funcionários danifique o telhado.
- 4.10. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes.
- 4.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, guarda e acondicionamento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução das instalações.
- 4.12. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail pela **CONTRATADA**, com o detalhamento necessário e com a devida identificação do subscrevente.
- 4.13. A **CONTRATADA** fará um Diário de Acompanhamento dos Serviços, no qual serão inseridas todas as informações relevantes com respeito à execução de cada etapa dos serviços realizados. Deverá constar no Diário o registro diário do andamento da execução dos serviços, todas as possíveis intercorrências, assim como as formas de soluções para estas. O Diário deverá ser assinado pelo engenheiro da **CONTRATADA** responsável e ratificado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

## 5. PROJETO EXECUTIVO

- 5.1. O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da instalação do sistema, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3, procurando sempre obter a máxima eficiência no funcionamento, segurança das instalações no aspecto técnico e das pessoas que utilizam cada edifício, assim como, boas condições de manutenção.
- 5.2. O projeto executivo deverá ser realizado a partir da simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores de geração de energia do sistema fotovoltaico.
- 5.3. Dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como memorial de cálculos do sistema de geração, geração estimada anual, proteção, aterramento e estruturas de sustentação dos painéis, seja nas coberturas ou nos estacionamentos.
- 5.4. Os espaçamentos necessários para ventilação, acesso e manutenção de todo o sistema deverão ser considerados na elaboração do projeto.
- 5.5. O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema.
- 5.6. Todos os itens previstos deverão estar de acordo com a Norma de Distribuição – NOR-DISTRIBU-ENGE-0111 e outras pertinentes ao tipo de instalação, da distribuidora COELBA.
- 5.7. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo.
- 5.8. Os arquivos dwg dos projetos a serem usados como base para a elaboração do projeto da instalação do sistema fotovoltaico (arquitetônico, elétrico, etc) serão fornecidos à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** no momento da emissão da Ordem de Serviço. Possíveis indefinições ou omissões em tais projetos não poderão constituir pretexto para a **CONTRATADA** solicitar aditivos contratuais ou alterar as composições de custos.
- 5.9. O projeto deve levar em consideração a sobrecarga aplicada no local das instalações à estrutura da cobertura do edifício, de acordo com o peso distribuído dos painéis fotovoltaicos, técnicos em manutenção e suas estruturas de fixação.
  - 5.9.1 Deverá ser fornecido laudo estrutural por engenheiro habilitado, atestando que a capacidade de carga da cobertura e estrutura existentes é suficiente para suportar o acréscimo de carga decorrente da instalação dos painéis fotovoltaicos. Caso seja comprovado que a estrutura não suporta a carga adicional, o projeto deverá ser redimensionado considerando a redução da quantidade de painéis instalados, a fim de que seja compatível com a capacidade portante da estrutura.
- 5.10. O projeto deve conter todos os detalhes dos elementos do sistema, como fixações das estruturas dos painéis, fixação dos inversores, caminho das tubulações, passagem entre a coberta e área interna e acesso para manutenção e limpeza.
- 5.11. Todas as soluções dadas para o sistema, assim como os tipos de materiais utilizados, nas montagens, fixações, estruturas, etc. deverão ser os mais bem aplicados na boa técnica.
- 5.12. Possíveis intervenções necessárias nas coberturas, feitas apenas com o intuito de atender o recebimento dos sistemas de geração fotovoltaica, deverão ser executadas pela **CONTRATADA**.
- 5.13. As estruturas de sustentação dos painéis fotovoltaicos, seus acessórios e componentes, seja nas coberturas ou nos estacionamentos, devem ser especificadas e executadas em material resistente a oxidação, tais como aço galvanizado, alumínio ou aço inoxidável.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO

- 6.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à distribuidora COELBA e para isso deverá apresentar toda a documentação prevista na Norma de Distribuição – NOR-DISTRIBU-ENGE-0111 e outras pertinentes ao tipo de instalação do objeto desse contrato, da distribuidora COELBA.
- 6.2. A definição das unidades consumidoras que farão parte do sistema de compensação de energia, com as respectivas porcentagens de rateio, será estabelecida pelo **CONTRATANTE**.

## 7. PARÂMETROS DOS SISTEMAS

- 7.1. Sistemas Fotovoltaicos:
  - a) Os sistemas serão instalados sobre as coberturas das unidades e sobre áreas de estacionamento, sendo que as características das coberturas estão elencadas no **APENSO VII** do Termo de Referência.
  - b) O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.
  - c) A posição dos painéis fotovoltaicos deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.
  - d) O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.
  - e) Quando necessária caixa de passagem, estas devem ser do tipo condutele, em alumínio, fixada com parafusos resistentes a intempéries com tampa vedada.
  - f) As tubulações externas aparentes em aço galvanizado tipo médio ou pesado e eletrodutos metálicos flexíveis com revestimento externo em camada de PVC extrudado (SEAL TUBO).
  - g) As intervenções necessárias para as instalações nas partes físicas de cada imóvel, como aberturas e rasgos, deverão ser feitas e reparadas pela **CONTRATADA** sem custo adicional, mantendo a característica original.
  - h) A **CONTRATADA** deverá recompor, conforme padrão existente, as paredes, pintura, forro, piso ou qualquer elemento do edifício que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação do sistema, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
  - i) Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06, NR10 e NR35.
  - j) Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.
  - k) O sistema de geração fotovoltaica deve ter gerenciamento remoto através de sistema de gerenciamento, monitoramento, controle e supervisão dos dados capaz de manter a base de dados em tempo real e seu histórico, devendo permitir a supervisão remota do sistema e ajustes de parâmetros.

## 8. CAPACIDADES A SEREM INSTALADAS

- 8.1. A capacidade de cada sistema a ser instalado e suas Unidades Administrativas estão estimadas na planilha no **Apenso VIII** do Termo de Referência.
- 8.2. A capacidade total a ser contratada é de 919 kWp em lote único.

## 9. PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

- 9.1. A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.

- 9.2. Todos os painéis de uma mesma instalação deverão ser do mesmo fabricante e modelo e certificados pelo INMETRO com classificação energética "A" conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem e IEC 61215 e 61730 ou norma vigente.
- 9.3. Tipo de célula: Silício monocristalino ou policristalino.
- 9.4. Tipo de moldura: Alumínio.
- 9.5. Grau de proteção mínimo: IP 67.
- 9.6. Potência mínima por área: 195Wp/m<sup>2</sup>.
- 9.7. Tolerância de potência: 0% a +5%.
- 9.8. Eficiência mínima: 20% nas condições padrões de teste (CPT).
- 9.9. Coeficiente de temperatura máximo: 0,5%/°C.
- 9.10. Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%.
- 9.11. Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%.
- 9.12. Garantia contra defeitos de fábrica: Mínimo de 10 anos.
- 9.13. Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215.
- 9.14. Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730.
- 9.15. Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A.
- 9.16. Condições Padrões de Teste (CPT): irradiação de 1000W/m<sup>2</sup>, espectro de massa de ar 1,5 e temperatura de célula de 25°C.
- 9.17. Poderão ser utilizadas placas com maior potência desde que atendidas às exigências mínimas estabelecidas acima.
- 9.18. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem ser resistentes a intempéries, não propagar chamas, maleável e com tensão de isolamento superior a 750 V.
- 9.19. Os conectores devem ser no padrão MC4, snaplock, ou similar, com travamento interno, IP67, corrente acima de 30A.
- 9.20. Suporte e fixação dos Painéis:

- a) A estrutura de sustentação e fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo e executada com o tipo/modelo mais adequado tecnicamente para o tipo de cobertura e, quando for o caso, para as áreas de estacionamento, com materiais resistentes a intempéries. O dimensionamento da estrutura de sustentação e fixação, acessórios, suportes e parafusos é de responsabilidade da **CONTRATADA**. Os materiais utilizados devem resistir a intempéries, podendo ser de alumínio, aço galvanizado a fogo ou aço inoxidável, garantindo a melhor ventilação natural para os módulos.
- b) As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos deverão ser fornecidas em alumínio ou aço inoxidável. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável.
- c) As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em cobre e liga apropriado, tipo Copperweld, e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.
- d) Deverá ser escolhida a melhor opção de estrutura de suporte e fixação dos módulos para cada tipo de telhado. Essa solução deve considerar a resistência aos ventos, com a menor intervenção possível no telhado original, evitando novos furos e facilitando a manutenção ou troca das telhas existentes.

## 10. INVERSORES

- 10.1. A quantidade e potência de saída de cada inversor deverá ser estabelecida de acordo com a capacidade de cada sistema e as exigências abaixo, no que couber, podendo ser apresentadas no projeto executivo atualizações tecnológicas que mantenham a eficiência do sistema.
- 10.2. Tipo de inversor: Grid-tied, trifásico conectado à rede, sem uso de transformador
- 10.3. Tensão de saída: a tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local
- 10.4. Frequência de saída: 60Hz
- 10.5. Potência mínima total: específica para cada sistema, sendo o seu valor ou do somatório de inversores acima de 90% da potência total de pico do sistema.
- 10.6. Eficiência mínima de pico: 95%
- 10.7. Fator de dimensionamento mínimo: 0,9
- 10.8. Grau de proteção mínimo: IP 65
- 10.9. Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547. Devem possuir certificação do INMETRO – aceitável pela Concessionária local (COELBA) ou normas que estejam vigentes e sejam compatíveis com o tipo e com as exigências do objeto do certame.
- 10.10. Proteções: conforme exigência do PRODIST e da Norma de Distribuição Unificada – NDU 013 ou outra vigente.
- 10.11. Os inversores serão instalados na posição indicada conforme projeto executivo a ser elaborado pela **CONTRATADA**, preferencialmente dentro da Sala Técnica das Unidades.
- 10.12. Modelos de referência: Inversor Fronius, INTELBRAS, SAJ, SUNGROW, ECOSOLYS, GROWATT ou equivalente técnico desde que homologado para instalação pela concessionária de energia elétrica local.
- 10.13. Poderão ser utilizados inversores com maior potência desde que atendidas às exigências mínimas estabelecidas acima e com concordância prévia da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 10.14. Devem possuir proteção contra "ilhamento", atendendo a resposta de variação de tensão.
- 10.15. Devem possuir controle de fator de potência automático em função de variação da corrente de saída.
- 10.16. Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada, curto-círcito na saída, sobretensão e surtos em ambos os circuitos, proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra superaquecimento.
- 10.17. Devem ser conectados aos dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- 10.18. Todos os circuitos devem ser identificados em seus terminais no inversor e nos quadros de proteção e string box com plaquetas em material plástico gravadas em baixo relevo com cores em contraste.
- 10.19. Devem possuir display digital para monitorar os dados de geração e configurações necessárias.
- 10.20. Deve ter dispositivo de monitoramento remoto.
- 10.21. Devem manter todas as exigências da concessionária local.
- 10.22. O quadro de paralelismo dos inversores, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR5410 ou outra vigente.

## 11. CABOS E TUBULAÇÕES

- 11.1. Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolação EPR e conectores MC4.
- 11.2. Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.
- 11.3. Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela **CONTRATADA**.
- 11.4. Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quanto abaixo do telhado.
- 11.5. Deverão ser utilizados eletrodutos metálicos flexíveis-SEALTUBO para as tubulações aparentes, eletrodutos PVC rígido para as instalações subterrâneas e metálicas média, pesada ou flexível metálica (SEAL TUBO) para as tubulações acima da laje e telhado.
- 11.6. Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.
- 11.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede do **CONTRATANTE**, dentre eles, barramentos, quadros e conectores.

## 12. QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CA E CC

- 12.1. Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e CC, tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários.
- 12.2. Deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.
- 12.3. Os quadros serão instalados na posição indicada conforme projeto executivo a ser elaborado pela **CONTRATADA**, preferencialmente dentro da Sala Técnica das

Unidades.

- 12.4. Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade); disjuntores de seccionamento; dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, devem ser dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC61643-1;
- 12.5. Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.
- 12.6. As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.
- 12.7. Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis.
- 12.8. A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% (dois por cento) para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

### 13. SISTEMAS DE ATERRAMENTO

- 13.1. O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Distribuidora COELBA, atendendo a requisitos de segurança pessoal e dos equipamentos com relação também a resistência final do aterramento, que deve ser medida com equipamento apropriado no comissionamento.
- 13.2. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento. Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com as normas NBR 5419 e NBR 5410 ou vigentes, inclusive, eventuais adaptações necessárias.
- 13.3. O sistema de aterramento deve ser feito de forma a resultar em valor de resistência dentro do aceitável para o tipo de instalação e deverá constar no relatório de Comissionamento do sistema após executada os valores dessas resistências após a medição com equipamentos apropriados.

### 14. ESTRUTURA DE CARPORT

- 14.1. As estruturas de suporte tipo CARPORT deverão ser projetadas para resistir aos esforços do vento e carregamentos, deverão possuir pintura epóxi e/ou galvanização a fogo nos perfis metálicos e todos os componentes das estruturas devem ser executados de acordo com a NBR-6123, NBR-14643, NBR-8800 e em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944 2. Os procedimentos de instalação deverão preservar a proteção contra corrosão, que também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.
- 14.2. As estruturas deverão ser fixadas em bases de concreto, as quais deverão ser projetadas conforme recomendações da NBR-6122, NBR-6118, e demais normas pertinentes.
- 14.3. A menor altura livre da estrutura, entre o nível de referência do solo e a base da viga metálica (pé direito) deve ser de 2,20 metros.
- 14.4. O vão dever ser de no mínimo 5 metros, considerando duas vagas para veículos.
- 14.5. O plano de instalação dos módulos fotovoltaicos deverá ter inclinação de 10% na direção que possibilite a melhor geração do sistema fotovoltaico.
- 14.6. O Serviço deverá contemplar instalação completa da estrutura carport e execução das fundações de suporte e obras civis necessárias, com fornecimento do projeto executivo da estrutura metálica e fundações e Assinatura de Responsabilidade Técnica – ART.
- 14.7. O CARPORT deverá prever estanqueidade dos módulos solares para evitar infiltração de água.

### 15. INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS

- 15.1. Todos os instrumentos de medição, máquinas e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços de instalação dos sistemas fotovoltaicos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

### 16. SISTEMAS DE MONITORAMENTO – VIA WEB E DISPOSITIVO MÓVEL

- 16.1. O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia e indicação de possíveis falhas.
- 16.2. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema de monitoramento à rede local do **CONTRATANTE**, assim como seus ajustes dos parâmetros e configurações necessárias.

### 17. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

- 17.1. O início da instalação só será autorizado após a aprovação do projeto executivo feito pela **CONTRATADA** junto à distribuidora de energia.
- 17.2. Deverão ser instalados todos os materiais e equipamentos especificados de acordo com projeto encaminhado e aprovado pela distribuidora.
- 17.3. Deverá restar pendente apenas a substituição do medidor de energia por parte da distribuidora, ficando a cargo da **CONTRATADA** todos os demais serviços necessários para a instalação, ao bom funcionamento e monitoramento do sistema fotovoltaico instalado.
- 17.4. Deverão ser atendidas todas as normas ABNT, normas técnicas da distribuidora e resoluções da ANEEL.
- 17.5. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação do sistema de geração fotovoltaica assim como para o projeto executivo.

### 18. COMISSIONAMENTO DO SISTEMA

- 18.1. O comissionamento será realizado pela **CONTRATADA** para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança, conectado à rede da Concessionária.
- 18.2. As inspeções e testes operacionais deverão ser realizadas com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.
- 18.3. Tais procedimentos serão acompanhados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 18.4. Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.
- 18.5. Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:
  - a) Inspeção visual e termográfica: deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros; mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100°C; deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.
  - b) Documentação completa do sistema;
  - c) Testes operacionais (equipamentos, quadros, conexões, circuitos, proteção, aterramento, etc.) verificando as grandezas elétricas e execução de inspeção termográfica nos painéis fotovoltaicos, cabeamento elétrico e conexões e verificação de quantidades e especificações dos equipamentos instalados;
  - d) Inspeção nas estruturas metálicas;
  - e) Testes de funcionamento do sistema de monitoramento remoto;
  - f) Verificar os parâmetros ajustados no sistema e redefinir se for necessário.
- 18.6. Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:
  - a) Período de comissionamento e data do relatório;
  - b) Participantes e suas assinaturas;
  - c) Todos os procedimentos, fotos e resultados.
  - d) Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;
  - e) Lista de pendências e prazo para regularização;
  - f) Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.
  - g) Informações úteis para o bom funcionamento do sistema.
- 18.7. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** testes adicionais para constatar o perfeito funcionamento e rendimento esperado do sistema

instalado.

## 19. CARACTERIZAÇÃO DOS INVERSORES

- 19.1. Realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga, capacidade de conversão de energia CC em CA.
- 19.2. Deve-se utilizar o analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase.
- 19.3. Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante.
- 19.4. Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.

## 20. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 20.1. O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema em operação, a quantidade de energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar à quantidade de energia estimada a ser fornecida pelo sistema. O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto; durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência; outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste. Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.

## 21. PROJETO AS BUILT

- 21.1. O projeto executivo de cada Unidade poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto *as built*, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto.
- 21.2. Neste deverá ser informado as estimativas da taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio), bem como a estimativa de produção anual de energia.
- 21.3. Deve conter todas as informações atualizadas após a instalação do sistema. O *as built* deve ser feito utilizando das informações e registros de forma contínua durante todo o procedimento de instalação, para resultar na representação mais próxima do efetivamente executado. Deve conter plantas, cortes mostrando os sistemas e circuitos assim como o aterramento e proteção.
- 21.4. Antes da realização do comissionamento, a **CONTRATADA** deverá entregar em meio digital (DWG) e impresso o *as built* da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo

## 22. TERMOS DE GARANTIA

- 22.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição).
- 22.2. Durante a fase de garantia, a **CONTRATADA** responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes.
- 22.3. A **CONTRATADA** deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.
- 22.4. No período de garantia da instalação, será responsabilidade da **CONTRATADA** a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação;
- 22.5. A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:
  - a) Capacidade de geração fotovoltaica no momento de comissionamento;
  - b) Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
  - c) Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;
  - d) Taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) durante o período de garantia.

## 23. NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

- 23.1. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, seção 3.7 do módulo 3.
- 23.2. Resolução Normativa ANEEL Nº 482 de 17 de abril de 2012, 687/2015 e suas atualizações.
- 23.3. Leis, Decretos e Resoluções do Sistema CONFEA/CREA.
- 23.4. NOR-DISTRIBU-ENGE-0111 e NOR-DISTRIBU-ENGE-0111 da COELBA ou aquelas que estejam vigentes.
- 23.5. Normas Brasileiras ABNT NBR 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116.
- 23.6. Norma Internacional IEC 61215.
- 23.7. NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade.
- 23.8. NR 35 – Trabalho em Altura.
- 23.9. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 23.10. Devem ser observadas toda legislação aplicada ao objeto e que seja necessário ao perfeito funcionamento e execução do serviço.

## 24. TREINAMENTO OPERACIONAL

- 24.1. Ao final de cada instalação deverá ser feito pela **CONTRATADA** treinamento com servidores designados pelo **CONTRATANTE** com o intuito de capacitar para operar cada sistema e acompanhar o seu funcionamento através do aplicativo/software/sistema.
- 24.2. O treinamento operacional será executado no local da instalação pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

## 25. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTEÇÃO DO SISTEMA

- 25.1. O Manual de Operação e Manutenção do sistema deve conter todas as informações necessárias para possibilitar que o **CONTRATANTE** opere e mantenha os sistemas fotovoltaicos numa melhor eficiência de funcionamento.
- 25.2. Devem ser apresentados, no mínimo, os seguintes itens:
  - a) descrição da estrutura dos sistemas fotovoltaicos.
  - b) Plano Anual de Manutenção Preventiva.
  - c) procedimentos de manutenção preventiva dos principais componentes (inversores, painéis, DPS, cabos, terminais, disjuntores, apertos de parafusos, fusíveis e conectores).
  - d) diagnose de erros e solução de problemas das partes principais.
  - e) informações sobre substituição de todas principais partes mecânicas e elétricas, inclusive cabos e conectores.
  - f) monitoramento do desempenho geral dos parâmetros importantes do sistema.
  - g) detecção de faltas.
  - h) procedimentos de limpeza dos módulos, de acordo com as orientações do fabricante.
  - i) operação do sistema de monitoramento e gerenciamento.
- 25.3. Deve ser elaborado levando em consideração os manuais e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, tanto na definição das rotinas de manutenção quanto na periodicidade dessas atividades.
- 25.4. O Plano periódico de Manutenção Preventiva dos sistemas, em formato de tabela, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) equipamento objeto da inspeção/intervenção.
  - b) atividade de manutenção a ser realizada.
  - c) Periodicidade.
- 25.5. campo dedicado aos comentários acerca da atividade de manutenção realizada durante certo tempo de acordo com a periodicidade definida para essa atividade.

**OUROLUX COMERCIAL LTDA**  
**Anderson da Silva Gomes**  
Representante legal

**Ministério Pùblico do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA GOMES** em 28/03/2023, às 13:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/03/2023, às 17:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0619466** e o código CRC **CF493DC8**.

## PORTRARIA

### PORTRARIA SGA Nº 115/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores André Góes Niemeyer, matrícula nº 353.664 e Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula nº 353.945, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 040/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de engenharia pra fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/03/2023, às 17:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0620291** e o código CRC **23FB299B**.

## CONTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2023-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OUROLUX COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.393.234/0001-60, estabelecida à Avenida Ugo Fumagali, 770 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07220-080 - Guarulhos/SP, representada por **Anderson da Silva Gomes**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, do tipo menor preço, protocolado sob o nº **SEI 19.09.02334.0016454/2022-21**, resolvem rerratificar o contrato nº 040/2023-SGA celebrado entre as partes em 28 de março de 2023, a fim de consignar o que seque:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de rerratificação tem por objeto retificar, em razão de erro material, as informações relativas à dotação orçamentária, **consignada na cláusula terceira**, do instrumento contratual, de modo que passe a constar o seguinte:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0048	7508	7100	1.500.0.100	44.90.51.00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 040/2023-SGA** referido, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, o presente é assinado pelas partes para que produza seus regulares efeitos.

OUROLUX COMERCIAL LTDA  
**Anderson da Silva Gomes**  
Representante legal

Ministério Público do Estado da Bahia  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA GOMES** em 29/03/2023, às 10:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 30/03/2023, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0622138** e o código CRC **C8641C40**.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 037/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0021083/2022-23 - PE nº 050/2022. Parecer jurídico: 187/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Arconfrio Refrigeração Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 40.462.020/0001-07. Objeto: prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, tipo SPLIT e ACJ, instalados nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, situadas na cidade de Salvador/BA e Região Metropolitana Salvador – Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 6.248,95 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2023 e a terminar em 01 de abril de 2024.

#### PORTARIA SGA Nº 107/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Magdyel Nader Barros Rego, matrícula nº 353.669 e Jaime de Jesus Kalil, matrícula nº 353.670, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 037/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, tipo SPLIT e ACJ, instalados nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, na cidade de Salvador e Região Metropolitana.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 040/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02686.0002047/2023-09 - PE nº 044/2022. Parecer jurídico: 872/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Ourolux Comercial Ltda, CNPJ nº 05.393.234/0001-60. Objeto: prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-grid, sobre telhado, existente e sobre coberturas de estacionamento (carport). Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 1.588.898,16 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 7508- Região 7100 - Destinação de Recursos 1.500.0.100 - Natureza de Despesa 44.90.51. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do resumo do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

#### PORTARIA SGA Nº 115/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores André Góes Niemeyer, matrícula nº [REDACTED] e Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 040/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de engenharia pra fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

#### PORTARIA SGA Nº 109/2013

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Valmir Lopes e Santana, matrícula nº [REDACTED] e Magdyel Nader Barros Rego, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 073/2018-SGA, relativo à Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Nobreaks e estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 222/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

---

### DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Paula Sousa Almeida	Promotoria de Justiça de Jequié	18/03/2022 - 17/03/2023	19/05/2022
Catherine Cruz Lingerfelt de Araújo	Procuradoria de Justiça Criminal	31/03/2022 - 30/03/2023	30/03/2023

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

---

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - FASE DE HABILITAÇÃO

Concorrência nº 03/2022 - SEI nº 19.09.02007.0014140/2021-76 - Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, conforme edital e anexos. AVISO: A CPL - Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, informa aos interessados que a empresa VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 31.568.560/0001-70, apresentou recurso contra a decisão de inabilitação publicada na edição nº 3.300 do Diário da Justiça Eletrônico do TJBA e registrada na Ata da sessão ocorrida em 23/03/2023. Ficam intimados os demais interessados para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar dessa publicação.

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2023-SGA. Processo SEI nº 19.09.02686.0002047/2023-09. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Ourolux Comercial Ltda, CNPJ nº 05.393.234/0001-60. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material (erro de cálculo), as informações relativas à dotação orçamentária, consignada na cláusula terceira, do instrumento contratual, de modo que passe a constar o seguinte: Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 7508- Região 7100 - Destinação de Recursos 1.500.0.100 - Natureza de Despesa 44.90.51.

RESUMO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 003/2022-SGA. Processo SEI: 19.09.02335.0007348/2023-55. Parecer Jurídico: 224/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Romas Engenharia e Consultoria Eireli, CNPJ 24.051.496/0001-90. Objeto contratual: a obra para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis. Objeto do aditivo: a alteração da Planilha de Serviços do Contrato nº 003/2022-SGA, com alteração do quantitativo previsto para 46 (quarenta e seis) itens, inclusão de 40 (quarenta) novos itens e a supressão 06 (seis) itens, implicando em acréscimo no valor de R\$51.196,09 (cinquenta e um mil, cento e noventa e seis reais e nove centavos) e uma supressão no valor de R\$29.953,94 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), resultando em um acréscimo de R\$21.242,15 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) ao valor contratual que passa de R\$4.139.825,59 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R\$4.161.067,74 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil, sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0048 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 5092- Região 7900 - Natureza da Despesa 44.90.51

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02007.0016966/2021-70. OBJETO: Prestação de serviços de gestão de redes sociais, compreendendo pesquisa, planejamento, interação, monitoramento, produção de vídeos e gestão de impulsionamento de anúncios e de campanhas digitais, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 29/03/2023, com base no Parecer nº 227/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. EMPRESA VENCEDORA: CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 42.862.035/0001-80. Salvador-Ba, 18/10/2022 - Frederico Welington Silveira Soares – Superintendente.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

---

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

---

EDITAL N° 080/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 50, V, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OEC/MPBA), comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.432955/2022, considerando o teor do atendimento à Sra. Dalva Alves de Oliveira, que relatou ser proprietária de um imóvel em Salvador e que desde 2009 recebe vistorias da CODESAL em razão do risco de deslizamento de uma encosta próxima a sua casa, mas nunca foi encaminhada para o auxílio-moradia; que mora de aluguel e solicita que a promotora faça gestão junto ao Município de Salvador para ser inserida no auxílio-moradia até que o problema da encosta seja resolvido.

Salvador, 20 de março de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis  
Promotora de Justiça